

Exmo. Senhor
Presidente da Mesa da Assembleia Geral de Acionistas da
Greenvolt – Energias Renováveis, S.A.
Rua Manuel Pinto Azevedo, 818
4100-320 Porto
Portugal

Ponto n.º 10

PROPOSTA

Propõe-se que, na condição de aprovação do Ponto 9 anterior, se delibere a confirmação da supressão do direito legal de preferência dos acionistas da Sociedade relativamente à subscrição das obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas, assim reconfiguradas em obrigações convertíveis, uma vez que essa supressão é condição necessária dessa reconfiguração, dado que, por um lado, a respetiva subscrição já ocorreu e, por outro lado, foi intenção subjacente à decisão de promover a subscrição inicial por uma entidade detida pelo fundo de investimento global em infraestruturas gerido pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P. alargar e diversificar o leque de entidades financiadoras da Sociedade.

Por via das dúvidas, propõe-se igualmente que se delibere a confirmação da supressão de direito de preferência no âmbito do(s) aumento(s) de capital a deliberar nos termos do número seguinte, cuja realização poderá vir a ocorrer em decorrência da conversão das obrigações ora reconfiguradas em obrigações convertíveis, com entrega das ações relevantes aos titulares das obrigações que sejam convertíveis.

Nos termos e para os efeitos dos artigos 366.º, n.º 2, alínea c), 367.º e 460.º, n.º 5, do Código das Sociedades Comerciais, clarifica-se ainda que a supressão dos direitos de preferência ora proposta se funda na defesa do interesse social da Sociedade e no cumprimento das obrigações contratuais

Greenvolt - Energias Renováveis, S.A

Capital Social: €367.094.274,62

Sede: Rua Manuel Pinto de Azevedo, n.º 818

4100-320 Porto

Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 506 042 715

assumidas pela Sociedade junto dos titulares das obrigações de acordo com as suas condições da emissão.

Segue em anexo à presente proposta o relatório justificativo do Conselho de Administração, conforme previsto nos termos e condições aplicáveis às obrigações.

Lisboa, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,

**ANEXO À PROPOSTA APRESENTADA PELO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO NO PONTO 10 DA
ORDEM DE TRABALHOS**

Relatório de Justificação da Proposta do Conselho de Administração

I. Justificação da proposta de confirmação de supressão do direito de preferência

Atento a relevância para a Greenvolt - Energias Renováveis, S.A. (doravante, “Greenvolt” ou a “Sociedade”) de aceder a uma base mais alargada e diversificada de investidores, de aumentar a sua visibilidade e reputação nos mercados internacionais e de reforçar a sua capacidade de financiamento através de mercados de capitais, na sequência do bem-sucedido aumento de capital de 100 milhões de euros ocorrido em julho de 2022 e da emissão de 150 milhões de euros de obrigações verdes em novembro de 2022, o Conselho de Administração da Sociedade entendeu corresponder ao interesse social a realização de uma emissão de obrigações condicionalmente convertíveis não garantidas no montante de €200.000.000, realizada em 8 de fevereiro de 2023, com uma taxa de juro de 4.75% e reembolso em 2030, colocada junto de um subscritor único inicial detido pelo fundo de investimento global em infraestruturas gerido pela Kohlberg Kravis Roberts & Co. L.P..

Considerando o propósito e a natureza desta operação, assim como o calendário previsto para a sua concretização e a volatilidade que os mercados de capitais têm registado nos últimos tempos, esta emissão de obrigações não seria compatível com uma colocação das mesmas junto dos acionistas da Sociedade.

Atentas as respetivas competências legais e estatutárias, a convertibilidade das obrigações em ações ordinárias da Sociedade encontra-se condicionada a deliberação em conformidade da Assembleia Geral da Sociedade, que esta, nos termos e condições das obrigações, se obrigou a propor aos acionistas, incluindo quanto à supressão dos direitos de preferência aplicáveis. Assim, a apresentação desta proposta de deliberação corresponde também ao cumprimento de uma obrigação contratual da Sociedade ao abrigo dos termos e condições das referidas obrigações.

Desta forma se justifica a confirmação da supressão do direito de preferência dos acionistas na subscrição das obrigações, a reconfigurar como obrigações convertíveis, nos termos do artigo 367.º do Código das Sociedades Comerciais.

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 366.º do Código das Sociedades Comerciais, a deliberação de obrigações convertíveis implica a aprovação do(s) aumento(s) do capital no montante e nas condições que vierem a ser necessários para satisfazer os pedidos de conversão, o que não sendo compatível com uma preferência acionista, determina, nos termos legais aplicados, a sua antecipação para o momento em que as obrigações sejam subscritas (salvo respetiva limitação ou supressão, como antecede). De qualquer modo, para evitar dúvidas, igualmente se justifica que seja deliberada a confirmação da supressão de direitos de preferência dos acionistas relativamente a quaisquer aumentos de capital que ocorram em resultado do exercício de direitos de conversão inerentes às obrigações, a reconfigurar em obrigações convertíveis.

II. Modo de atribuição e condições de liberação

A seleção do investidor foi precedida de um processo de auscultação junto de vários potenciais interessados, tendo resultado na subscrição da totalidade da emissão por um subscritor único, conforme acima indicado.

A liquidação financeira das obrigações ocorreu integralmente na data de emissão e realização da emissão acima referida.

III. Preço e critérios da sua determinação

As obrigações foram subscritas ao par, concretamente ao preço de €100.000 por obrigação.

Se as obrigações forem reconfiguradas como obrigações convertíveis e forem exercidos direitos de conversão, o rácio de conversão considerará um preço por ação de €10.00, sujeito a ajustes previstos nos termos e condições das obrigações. Este preço inicial das ações foi calculado tendo em consideração um prémio de aproximadamente 25% do preço médio ponderado pelo volume (*volume weighted average price*) das ações da Sociedade no Euronext Lisbon nos 47 dias que precederam a data do acordo de subscrição celebrado em 19 de janeiro de 2023.

Porto, 6 de abril de 2023

Pelo Conselho de Administração,